

1. Documento: 4360-2023-3

1.1. Dados do Protocolo

Número: 4360/2023

Situação: Ativo

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: DADM - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Data de Entrada: 03/02/2023

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: JUNIAPL

Data de Inclusão: 25/03/2024 19:27

Descrição: Contratação de intérprete para tradução Português-Libras.

1.2. Dados do Documento

Número: 4360-2023-3

Nome: ETP.docx.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANTONISJ

Data de Inclusão: 21/06/2023 17:15

Descrição: ETP

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANTONIO COSTA DA SILVA	Login e Senha	21/06/2023 17:15

Documento Gerado em 27/03/2024 23:04:28

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Diretoria de Administração

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Antônio Costa da Silva
Integrante demandante:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
Integrante Técnico:	Não há.
Integrante Administrativo:	Não há.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

- Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares.
- Resolução CSJT n. 218/2018, que dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a inclusão da pessoa com deficiência.
- Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.
- Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Plano de Logística Sustentável do TRT - 2a. edição - 2021-2026

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não houve contratações anteriores com esse fim.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Qual a justificativa para a contratação?

A Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a inclusão da pessoa com deficiência, prevê em seus artigos:

Art. 70 - As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de tecnologia assistiva previstos no art. 67 desta lei.

Art. 67 - Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros: I - subtitulação por meio de legenda oculta; II - janela com intérprete da Libras; III - audiodescrição.

Art. 71 - Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

A Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e dá outras providências, prevê:

Art. 2º - Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

A Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, prevê em seus artigos:

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Finalmente, o art. 4º , I, da Resolução CNJ 401/21 estabelece:

Art. 4º. Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação.

Sendo assim, torna-se imperioso que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região inicie a contratação de intérpretes de Libras para tradução de eventos e manifestações públicas. A partir dessa contratação, o Regional promoverá uma maior inclusão de pessoas surdas ao conteúdo produzido e disponibilizado.

Contratação a ser realizada por meio de credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Registra-se ainda que o credenciamento está albergado pela inexigibilidade prevista na Lei n.º 14.133/2021, em seu Art. 74, inciso IV.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A contratação alinha-se com o Objetivo Estratégico 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

Não há previsão no planejamento de compras.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Os profissionais deverão atender ao menos a um dos seguintes requisitos: Certificação profissional de Proficiência em Libras, Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras (Prolibras), Licenciatura ou Bacharelado em LETRAS: LIBRAS, pós-graduação em Tradução e Interpretação em LIBRAS, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva, para atuação nos eventos e demais manifestações públicas deste Tribunal.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Não se aplica.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Profissionais que possuam habilitação para atuar como tradutor e intérprete de Libras.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

Foram fornecidas informações pelas áreas envolvidas em relação à quantidade estimada de eventos/palestras a serem realizados anualmente, conforme e-mails anexos. A estimativa foi realizada a partir da soma das horas informadas pela Secretaria de Comunicação Social (44h), Assessoria de Cerimonial (72h) e Secretaria da Escola Judicial (45h). Ademais, foi acrescentado 20% dessa soma à estimativa, uma vez que muitos eventos acabam tendo duração superior à planejada. Além disso, é possível que algum evento seja promovido por unidades que usualmente não participam dessas atividades.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim, vários órgãos do Poder Judiciário já realizam esse tipo de credenciamento.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Credenciamento de pessoas físicas habilitadas a promoverem a tradução simultânea Português-Libras.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Não se aplica

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Garantir uma comunicação mais inclusiva para milhares de pessoas com deficiência que utilizam a Língua Brasileira de Sinais.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Adequação dos meios de comunicação para viabilizar a tradução presencial ou a transmissão televisiva dos eventos/palestras. A Secretaria de Comunicação é responsável pela compra do material, bem como sua operação.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A fiscalização ficará a cargo da unidade responsável pelo evento.

Sendo assim, nos eventos realizados pela Secretaria da Escola Judicial, atuará como fiscal a servidora Juliana Guimarães Sampaio Ribeiro.

Nos eventos realizados pela Assessoria de Cerimonial, atuará como fiscal a servidora Maria Cristina De Marco Meniconi Rezende.

Nas sessões do Tribunal Pleno, atuará como fiscal a servidora Marília Buzelin de Almeida.

Nos eventos que não são realizados por nenhuma dessas unidades, atuará como fiscal a servidora Júnia Paula Fernandes de Oliveira, Chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão - DADM. Nesses casos, a unidade responsável pelo evento deverá comunicar a referida Seção acerca da realização do evento o quanto antes, no prazo de até 30 dias, para viabilizar a emissão de Ordem de Serviço e organização interna para acompanhamento do evento.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Almeja-se que a partir de julho de 2023 os(as) profissionais já possam ser credenciados(as), sendo que o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Tramitação ágil em todas as áreas envolvidas na aprovação e efetivação do credenciamento.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
Impossibilidade de realização do credenciamento
Desinteresse de intérpretes em participar do credenciamento

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Os preços podem ser comparados entre si, bem como com os preços obtidos no Painel de Preços e em tabelas de sugestões de honorários da categoria.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Sim.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Sim.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Sim. A tabela de referência de honorários do Sindicato Nacional dos Tradutores (SINTRA) foi desconsiderada por ter valor muito superior ao praticado no mercado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

ID	Organização	Unidade	Valor unitário
1	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	hora	R\$70,00
2	Tribunal Regional Federal da 1ª Região*	hora	R\$106,00*
3	Tribunal de Contas do Distrito Federal	hora	R\$176,00
4	Senado Federal	hora	R\$185,00
5	Prefeitura Municipal de Ituiutaba	hora	R\$193,53
6	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	hora	R\$ 200,00
7	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	hora	R\$225,00
8	IBT LIBRAS LTDA - ME - Presencial	hora	R\$190,00
9	IBT LIBRAS LTDA - ME - Virtual	hora	R\$180,00
10	Tilsp - Tradução e interpretação de Libras-português - Presencial	hora	R\$665,00
11	Tilsp - Tradução e interpretação de Libras-português - Virtual	hora	R\$385,00
12	Tabela de Referência - Sindicato Nacional dos Tradutores (SINTRA)	hora	R\$1.452,00

*Destaca-se que o credenciamento realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região foi direcionado à dupla de intérpretes, com o pagamento de R\$212,00/hora por dupla. Sendo assim, utilizou-se esse levantamento considerando a metade do valor, R\$106,00/hora, tendo em vista que a dupla de intérprete tem igual remuneração, tendo as mesmas funções.

Situação similar ocorreu com o orçamento fornecido pela empresa Tilsp, já considerando o valor a ser pago para a dupla de intérprete, totalizando R\$1.330,00 para 1h de interpretação. Os valores da proposta da referida empresa, no entanto, variam de acordo com a duração do evento, conforme documento apresentando a pesquisa de preços detalhada.

Os demais orçamentos consideram o valor a ser pago por intérprete, salientando-se que para eventos com mais de 1h de duração é necessária a contratação de dois profissionais, para evitar lesões por esforços repetitivos, além de garantir a qualidade do serviço, conforme Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) e [Guia de Boas Práticas](#) da Associação Profissional de Intérpretes de Conferência (APIC).

Destaca-se, também, que os valores referentes aos IDs 1, 2, 10, 11 e 12 foram desconsiderados, por serem discrepantes.

Ademais, frisa-se que foram solicitados orçamentos com outras empresas especializadas em tradução/interpretação Português/Libras. Além dos orçamentos juntados, foi iniciada cotação com a empresa Semantika Libras, ICOM Libras, Associação dos Profissionais Intérpretes da Língua de Sinais do Estado de Minas Gerais (APILSEMG), Associação dos Surdos de Minas Gerais (ASMG), sem recebimento de respostas. As empresas e associações foram selecionadas a partir de uma pesquisa na ferramenta de busca do Google. No caso da ICOM Libras, a proposta detalhada dependeria de mais detalhes sobre eventos específicos, sendo que a média da hora por intérprete é de R\$300,00.

Em relação ao orçamento fornecido pela empresa IBT Libras, é importante frisar que a contratação mínima para execução do serviço é de 2h. Além disso, é cobrado um valor adicional de R\$180,00 para logística, por intérprete, totalizando R\$370,00 para 1h.

AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Sim.

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Não, mas compromete a comunicação acessível.

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim.

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

O credenciamento tem vigência por tempo indeterminado. Já os contratos decorrentes, são fixados com vigência inicial de um ano, podendo ser prolongados por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a realização de credenciamento de intérprete Português/Libras, a fim de garantir o acesso de pessoas com deficiência auditiva total aos conteúdos de eventos, palestras e sessões do Tribunal Pleno deste Regional.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
Integrante Técnico:	Não há
Integrante Administrativo:	Não há

APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Unidade Demandante: Diretoria de Administração

Equipe de Planejamento:

Decisor:	Antônio Costa da Silva
Integrante demandante:	Júnia Paula Fernandes de Oliveira
Integrante Técnico:	Não há
Integrante Administrativo:	Não há

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ANTÔNIO COSTA DA SILVA

Diretor de Administração